

## **IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE APOSENTADORIA PAGA PELA PREVI IR 1/3 PREVI INDIVIDUAL - ESPÓLIO**

Com intuito de garantir o direito dos seus associados/herdeiros de titular falecido que não participam da ação coletiva de IR PREVI, proposta em mar/2010, a ANABB disponibiliza ação individual de Repetição de Indébito contra a **UNIÃO FEDERAL** (Fazenda Nacional), para reconhecimento de inexistência de obrigação tributária quanto ao recolhimento do imposto de renda sobre a complementação da aposentadoria paga pela PREVI, correspondente às contribuições recolhidas pelo falecido no período de jan/89 a dez/95, com a respectiva restituição até o limite do imposto pago sobre tais contribuições.

A matéria é objeto de reiterados julgados de nossos Tribunais, que já reconheceram o direito do contribuinte à devolução do imposto, restando discussões suscitadas pela União sobre: a inclusão nos cálculos das contribuições realizadas na condição de aposentado entre 89/95; e o período a ser considerado na contagem da prescrição quinquenal (5 anos) para reclamar a devolução do imposto, que a Fazenda Nacional defende como termo inicial a data de aposentadoria da PREVI, prejudicando os autores que ingressam com a ação após 5 anos do início do recebimento do benefício.

Os pensionistas/herdeiros poderão pleitear o direito apenas em nome do aposentado falecido, pois não contribuem para a Caixa de Previdência.

### **PODEM PROPOR A AÇÃO**

Herdeiros/Inventariante de falecido que tenha sido titular de complementação de aposentadoria paga pela PREVI e que tenha realizado contribuições para a previdência complementar, na ativa, no período entre jan/89 a dez/95.

#### **Não é possível ingressar judicialmente para aqueles falecidos:**

- que aposentaram antes de 1989, ou ingressaram na PREVI após 1995 ou faleceram na ativa;
- que ficaram isentos de IR desde a aposentadoria, ou retroativa a esta, e mantiveram essa isenção;
- que não tiveram retenção de imposto sobre o complemento da PREVI, por qualquer motivo, nos 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação;
- que tenham falecido a mais de 5 (cinco anos);

- que já tenham outra ação em trâmite ou encerrada com julgamento mérito, ainda que o pedido tenha sido julgado improcedente, questionando a tributação de IR sobre o benefício da PREVI;
- aposentados entre 2008 e 2012 que tenham aderido aos termos da IN 1343/2013 da RF para recebimento pela via administrativa;
- todos os aposentados a partir de janeiro de 2013 e que tiveram a compensação administrativa do imposto em folha de pagamento efetuada pela própria PREVI, por determinação da referida IN;
- que se aposentaram há mais de 10 (dez) anos.

É necessário, ainda, que o/a pensionista e/ou um dos herdeiros seja associado da ANABB - Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil ou anexar Ficha de Filiação à documentação da ação. A filiação pode ser feita também através de nosso site [www.anabb.org.br](http://www.anabb.org.br), campo – “Associe-se”.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **Ficha de filiação à ANABB** ou filiação pelo site [www.anabb.org.br](http://www.anabb.org.br), na qualidade de Sócio-Pensionista/Sócio-Parente;
2. **Procuração por instrumento particular**, na forma da minuta anexa, outorgada por cada um dos **herdeiros** (inventário encerrado/inexistente) ou **inventariante** (inventário em andamento), **com firma reconhecida em cartório**;
3. **Cópia do CPF e Carteira de Identidade** do **inventariante**, caso haja processo de inventário em andamento, ou dos **herdeiros legítimos** se já encerrado ou na sua inexistência. Na situação de **inexistência do inventário, devem ser encaminhadas, também, cópias da certidão de casamento do falecido e nascimento dos seus filhos**;
4. **Comprovante de residência oficial** dos herdeiros/inventariante referente ao mês anterior ao envio dos documentos;
5. **Cópia da Certidão de Óbito** do titular do direito;
6. **Cópia do Termo de Inventariante** (inventário em andamento) **ou Formal de Partilha** (inventário encerrado);
7. **Cópia de contracheque de aposentadoria Previ** – qualquer um dos últimos 5 (cinco) anos em nome do falecido.

8. **Cópia dos comprovantes anuais de rendimento da Previ do falecido, dos 5 anos anteriores ao falecimento**, utilizados para preenchimento da declaração de IR;
9. **Extrato de Contribuições Pessoais**, disponibilizado no site da Previ;
10. **Autorização** (conforme anexo) – com a finalidade de requerer informações junto ao Banco do Brasil/Previ, necessárias à instrução do processo. **Assinar e reconhecer firma por autenticidade em Cartório**;
11. **Autorização para débito** em conta (vide anexo), no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), preenchida, datada e assinada;
12. **Termo de Renúncia** de valor excedente ao teto do Juizado Especial Federal – JEF, preenchido pelos Herdeiros ou Inventariante (documento obrigatório para ajuizamento no JEF - somente será utilizado para os casos em que o valor a ser pleiteado seja inferior a 60 salários mínimos) – formulário anexo;
13. **Declaração de Inexistência de ação de mesmo objeto** – formulário anexo – a declaração deve ser firmada pelo Inventariante ou Herdeiro responsável.

**OBSERVAÇÃO:** alertamos que pode vir a ser necessária a apresentação dos Resumos das Declarações de Ajuste Anual de IR do período compreendido entre 1989 e 1995, na fase de liquidação do processo, ou, até mesmo, logo após o ajuizamento, caso o juiz assim o determine.

**Atenção** - Os documentos anexos deverão ser impressos uma via em cada folha (não utilizar frente e verso), preenchidos e **encaminhados digitalizados pelo site da ANABB no Espaço do Associado - aba Envio de Documentos/ Ações judiciais/ kit ajuizamento ação judicial**.

Caso ainda não seja associado, ou se preferir, você poderá encaminhar a documentação para o e-mail [irprevi@anabb.org.br](mailto:irprevi@anabb.org.br) ou pelo correio, para:

**ANABB – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL**  
**SHC/Sul – CR - Quadra 507, Bloco "A", Loja 15, Brasília (DF)**  
**CEP 70351-510**

Para outras informações ligue na **Central de Atendimento da ANABB**

**Telefone 0800 727 9669 ou (61) 3442-9696**  
**Segunda a sexta, das 7 às 19h**

## **PROCURAÇÃO - ESPÓLIO**

### **(Repetição de Indébito – IR 1/3 PREVI Individual)**

**ATENÇÃO!** Caso o inventário esteja em andamento deverá ser preenchida pelo inventariante. Para os casos de Inventário encerrado ou inexistente, deverá ser preenchida uma procuração por cada herdeiro.

#### **OUTORGANTE - INVENTARIANTE/HERDEIRO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### **NOME DO TITULAR/FALECIDO:** \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Aposentadoria PREVI: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **CAROLINE DANTE RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº. 31.766 e CPF Nº. 703.573.401-59, **DAYSE RODRIGUES MANSO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 41.403 e CPF nº 009.457.371-90, **ELISÂNGELA PINHO DE SOUSA LUCENA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 36.624 e CPF nº 728.954.621-00, **ISABELLA RIBEIRO BARBIRATO TAVARES**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 38.646 e CPF nº 490.322.401-53, **JOYCE DAIANI BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº. 31.978 e CPF nº. 005.321.720-94, **MARCUS VYNICIUS DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 42.138 e CPF nº 730.688.961-34, **NATHALY DE ALMEIDA CAVALCANTI RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 41.631 e CPF 028.254.951-07 e **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES TIMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 53.683 e CPF nº 018.988.441-00, todos com endereço profissional localizado em SHC/Sul 507, Bloco "A", Loja 15, Brasília/DF, CEP: 70.351-510, Fone: (61) 3442-9696, outorgando-lhe os poderes da cláusula **ad-judicia**, em qualquer instância ou tribunal, para propor contra a **UNIÃO FEDERAL** (Fazenda Nacional), ação de **Repetição de Indébito de Imposto de Renda sobre benefícios de aposentadoria e/ou pensão, pagos pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI**, podendo ainda o mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente os de requerer, recorrer, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, dar quitação, receber e assinar termos judiciais, propor e variar ações, acordar, representar o outorgante para os efeitos do art. 334 do Código do Processo Civil, bem como substabelecer este mandato, com ou sem reservas, para patrono devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

\_\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_ (Assinatura com reconhecimento de firma)

## **AUTORIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES IR 1/3 PREVI Individual - Espólio**

### **OUTORGANTE - INVENTARIANTE/HERDEIRO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

### **NOME DO TITULAR/FALECIDO:** \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Aposentadoria PREVI: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Autorizo a ANABB – Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.634.054/0001-71, com sede na SHC/Sul – CR - Quadra 507, Bloco “A”, Loja 15 – Edifício ANABB, Brasília/DF, por seu representante legal ou procurador por ele habilitado, a requerer e levantar perante o **Banco do Brasil S.A. e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI**, o histórico indicando a quantia destinada pelo beneficiário titular falecido para a criação de fundo previdenciário (PREVI), assim como o Imposto de Renda retido sobre cada uma das contribuições vertidas à entidade durante o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

Tais informações visam o ajuizamento de ação judicial, perante a Seção Judiciária do Distrito Federal, a ser proposta em face da União Federal, buscando a restituição do Imposto de Renda incidente sobre os benefícios recebidos da PREVI.

---

(Local e data)

---

(Assinatura – reconhecer firma por autenticidade)

## **AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO E CIÊNCIA IR 1/3 PREVI Individual - Espólio**

**Autorizo** que a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil – ANABB debite em minha conta corrente, conforme opção abaixo indicada, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à adesão da ação individual de IR 1/3 da Previ para reconhecimento de inexistência de obrigação tributária sobre o complemento de aposentadoria recebido da PREVI, correspondente às contribuições recolhidas no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995.

**1** parcela de **R\$ 300,00**    **2** parcelas de **R\$ 150,00**    **3** parcelas de **R\$ 100,00**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Prefixo da Agência BB:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente para débito:** \_\_\_\_\_

**Nome Titular Falecido:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Declaro-me ciente de que:**

- 1) A exclusão do quadro associativo me obrigará ao pagamento de honorários ao advogado credenciado pela ANABB no percentual de 15% do valor recebido;
- 2) Caso as despesas com custas processuais excedam ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pagos por mim, concordo que a ANABB adiante o pagamento dos valores no prazo de vencimento e, após a comunicação de crédito proveniente do processo, comprometendo-me a ressarcir o valor excedente, ficando desde já autorizado o débito em conta corrente, respeitado o devido rateio entre os autores litisconsortes e consideradas as custas devolvidas no processo;
- 3) O valor de R\$ 300,00, referente à adesão, não será devolvido ao autor em nenhuma hipótese;
- 4) Embora a medida defendida possua ampla aceitação, já sendo acolhida pelos órgãos judiciários, não há garantia de vitória em nenhuma demanda judicial, sendo o autor passível de eventual condenação em pagamento de honorários de sucumbência e custas processuais, conforme previsto nos artigos 85 e 90 do Código de Processo Civil, inclusive quando reconhecida a prescrição (em virtude do tempo transcorrido da data de aposentadoria até o ajuizamento da ação) ou nos casos de desistência da ação, acordo e litispendência/coisa julgada verificada em ação com mesmo objeto;
- 5) Devo confirmar a autorização de débito quando da sua programação em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme Resolução Bacen nº 3.695, de 26.03.2009, Artigo 3º, §1º.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs: Caso não tenha conta no Banco do Brasil, deve ser feito depósito identificado do valor total de adesão na conta da ANABB: agência nº 3382-0, conta corrente nº 221341-9 do BB. O ajuizamento da ação está condicionado à assinatura da declaração acima e seu envio, juntamente com o comprovante de depósito e o restante da documentação.**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**Valor Excedente ao Teto do Juizado Especial Federal – JEF**  
**IR 1/3 PREVI Individual - Espólio**

**NOME DO HERDEIRO:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**NOME DO TITULAR/FALECIDO:** \_\_\_\_\_

Matrícula BB: \_\_\_\_\_

RG do falecido: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, na qualidade de herdeiro/inventariante do titular do direito pleiteado, **RENUNCIAR** ao crédito que eventualmente exceda ao valor de 60 salários mínimos no processo de Repetição de Indébito de Imposto de Renda sobre benefícios de aposentadoria e/ou pensão, pagos pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, em trâmite neste Juizado Especial Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura

**Observação:** Este termo somente será utilizado se o valor da causa estiver limitado ao teto do Juizado Especial Federal (60 salários mínimos).

***DECLARAÇÃO***  
***(Inexistência de ação de mesmo objeto)***  
**IR 1/3 PREVI – Individual Espólio**

**OUTORGANTE: INVENTARIANTE/HERDEIRO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**NOME DO TITULAR/FALECIDO:** \_\_\_\_\_

Matrícula BB: \_\_\_\_\_

RG do falecido: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Declaro** para os devidos fins, sob as penas da lei, **não possuir** outra ação judicial de Repetição de Indébito de Imposto de Renda sobre benefícios de aposentadoria e/ou pensão, pagos pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, em curso ou finda (com ou sem resolução do mérito), movida em face da União Federal (Fazenda Nacional).

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)